



**BOLSAS DE EDUCAÇÃO SANTANDER**  
**EDITAL No. 02 de 2013**  
**Bolsa de Educação Santander**

O Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, por meio da Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento, divulga as informações específicas para a seleção de alunos, para o período de 2013, e preenchimento de três (03) Bolsas de Educação, com fomento do Banco Santander Brasil S.A.. A elaboração e a execução de projetos sociais, com ações voltadas para empreendedorismo e educação financeira, destina-se aos diversos segmentos da comunidade, sob a supervisão de um professor-orientador.

Os alunos interessados em ingressar no Programa Bolsas de Educação Santander e Uni-FACEF deverão observar as regras constantes deste Edital e do Regulamento, publicados no site <http://unifacef.com.br>.

## **1. ALUNOS BOLSISTAS – DEDICAÇÃO PARCIAL**

### **1.1 Número de Bolsas:**

Por se tratar de um projeto social, com ações voltadas para empreendedorismo e educação financeira, destinadas aos diversos segmentos da sociedade, serão selecionados os três melhores projetos entre os alunos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, que se inscreverem pelo Anexo I, sob a direção de um docente orientador, formalmente constituído, no Anexo III.

Os alunos interessados deverão ter disponibilidade para o cumprimento das atividades, com carga horária de quatro horas semanais, podendo ser aos sábados e domingos. A carga horária dos dois primeiros meses deverá ser dobrada.

### **1.2 Duração das Bolsas:**

As Bolsas de Educação serão concedidas por um período de oito meses, com início no primeiro dia de maio de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

### **1.3. Valores das Bolsas:**

Será concedido, aos alunos selecionados, o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, desde que sejam respeitadas todas as normas deste Programa (vide Regulamento).

## **2. DOS PRAZOS:**

PRORROGAÇÃO - Período de Inscrições: ATÉ 15/04.

Divulgação dos Resultados: 26/04/2013, a partir das 18h00

Início das bolsas: 01/05/2013

Local das inscrições: Secretaria das Coordenações na Unidade 2.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

- a) Ficha de inscrição (Anexo I – dedicação parcial), disponível no Regulamento;
- b) Histórico escolar de graduação do candidato, emitido pela Secretaria do Centro Universitário Uni-FACEF;
- c) Currículo Lattes do candidato, na plataforma do CNPq (atenção à demanda de 24 horas do Sistema para certificação);
- d) 3 (três) vias do projeto social (vide tópico 4.1 do Regulamento) e declaração do candidato à bolsa nos termos do Anexo II;
- e) Súmula curricular do orientador (produção dos 5 últimos anos) ou Currículo Lattes;
- f) Declaração do orientador, conforme Anexo III.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos fortuitos serão resolvidos pela Reitoria.

## **Regulamento do Programa Santander de Bolsas de Educação Santander – 2013/2014**

### **1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS**

O *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* estabelece como objetivo ao *Programa Santander de Bolsas de Educação* a ampliação da participação de seus estudantes em projetos sociais, com ações voltadas para empreendedorismo e educação financeira para os diversos segmentos carentes da sociedade.

O *Programa Santander de Bolsas de Educação* com *Uni-FACEF* apresenta os seguintes objetivos:

- a) qualificar e incentivar os acadêmicos dos cursos de graduação, para o desenvolvimento de projetos sociais;
- b) contribuir para a melhor formação do profissional graduado no *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

As inscrições ao *Programa Santander de Bolsas de Educação* destinam-se aos alunos vinculados aos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, oferecidos pelo *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, sob a direção de um docente orientador. Os alunos interessados e os futuros orientadores deverão observar as condições para inscrição, no tópico a seguir, atentando-se para as exigências requeridas.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

#### **3.1 Condições para Inscrição dos Alunos:**

O discente interessado em se inscrever no *Programa Santander de Bolsas de Educação* deverá:

- a) estar cursando um dos seguintes cursos de graduação: Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas;
- b) dispor de 4 horas semanais para aplicação prática do projeto junto à comunidade, que pode ser aos sábados e/ou domingos, desde que acordado formalmente com o segmento em que o projeto será aplicado. No primeiro mês, este tempo deverá ser de 8 horas.

#### **3.2 Condições para Inscrição dos Professores como Orientadores:**

São condições necessárias para orientar a elaboração e o desenvolvimento de projetos vinculados ao *Programa Santander de Bolsas de Educação*:

- a) ser docente efetivo do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, vinculado aos cursos de graduação ou pós-graduação;
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre;
- c) ter disponibilidade de tempo, fora dos horários de aulas, para realizar orientações; e
- d) estar atento aos prazos e aos compromissos dos alunos orientados, contidos nos itens 6 e 7 do Regulamento, e, no encaminhamento de todos os documentos e relatórios.

#### **3.3 Condições para inscrição de professores co-orientadores:**

- a) vínculo ao *Uni-FACEF* nas mesmas condições do item 3.2
- b) o orientador deverá formalizar a solicitação de um co-orientador, se necessário, justificando a sua necessidade e sugerindo o nome de um docente;
- c) os prazos e os compromissos dos alunos orientados com orientação e co-orientação são os mesmos contidos no item 6 e no item 7 do Regulamento e todos os documentos e relatórios devem ser encaminhados pelo orientador.

## 4. NORMAS DE INSCRIÇÃO

### 4.1 Normas para Apresentação do Projeto Social

O projeto social, submetido pelo aluno interessado no *Programa Santander de Bolsas de Educação*, com ações voltadas para empreendedorismo e educação financeira para os diversos segmentos carentes da sociedade, sob a responsabilidade do docente orientador, deverá observar as seguintes normas de apresentação:

- a) Quanto à estrutura: nome da Instituição, nome do candidato, título do projeto, local e data; resumo, introdução, justificativa do projeto, objetivos do projeto, público-alvo e suas condições de vida, metodologia a ser utilizada, as etapas e o cronograma de execução das atividades junto à comunidade;
- b) Quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze) em espaço 1,5 (um e meio), margem direita, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros);

### 4.2 Documentação para Inscrição

A inscrição no *Programa Santander de Bolsas de Educação* será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I);
- b) histórico escolar de graduação do candidato emitido pela secretaria do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*;
- c) súmula curricular do orientador (produção dos cinco últimos anos) ou Currículo Lattes;
- d) três vias do projeto de pesquisa (tópico 4.1) e declaração do candidato à bolsa nos termos do Anexo II.
- e) Formalização do orientador – em Anexo III

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos sociais que forem apresentados conforme as normas e os prazos estabelecidos serão selecionados pela Banca do Programa, do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, podendo a mesma escolher pareceristas *ad hoc*, preferencialmente da área do projeto, observando os critérios:

- a) Quanto ao projeto social (será avaliado em uma nota de zero a dez):
  - Problema a ser trabalhado;
  - Justificativa do projeto;
  - Definição dos objetivos e metas para alcançá-los;
  - Público-Alvo e sua condição de vida;
  - Metodologia a ser utilizada (descrição das atividades com a comunidade)
  - As etapas e o cronograma de execução das atividades;
  - Viabilidade do projeto.
- b) Quanto ao orientador:
  - Disciplinas ministradas na área do projeto apresentado;
  - Produtividade em pesquisa do orientador na área do projeto apresentado;
  - Disponibilidade do docente.
- c) Quanto ao orientando:
  - Vida acadêmica pregressa adequada (através de notas e frequência), comprovada pelo Histórico Escolar;
  - Comprovação de disponibilidade de tempo para efetivação do projeto, de pelo menos quatro horas semanais, as quais podem ser aos sábados e domingos, desde que haja compatibilidade e aceitação pelo segmento da comunidade em que será aplicado o projeto.

**IMPORTANTE:** Em caso de empate de notas quanto aos projetos sociais apresentados, será utilizada a

média aritmética das notas constantes do Histórico Escolar.

## **6. COMPROMISSOS DOS ALUNOS INGRESSANTES NO PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO**

Os bolsistas deverão assumir, com a Instituição e com o orientador, os seguintes compromissos:

- a) dedicação ao projeto apresentado e ao curso, obrigando-se à efetivação do projeto social em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso, durante os oito meses de duração;
- b) o projeto é individual, não podendo ser dividido ou transferido pelo aluno para outro aluno;
- c) o aluno que trancar matrícula ou abandonar o curso deverá comunicar formalmente Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento, solicitando seu desligamento do Programa;
- d) apresentação **da ficha de controle das atividades** até o dia 5 (cinco) de cada mês;
- e) o aluno deverá assinar uma declaração de tempo disponível para as atividades junto à comunidade, estabelecidas no cronograma de atividades, onde o projeto será aplicado;
- f) na ausência da entrega de ficha de atividades mensais por dois meses consecutivos, a comissão emitirá documento oficial de desligamento do programa (no prazo de dez dias após a ausência do 2º. mês).

## **7. RELATÓRIO DA EFETIVAÇÃO DO PROJETO**

### **7.1 Apresentação dos Relatórios**

Os alunos pertencentes ao *Programa Santander de Bolsas de Educação - Uni-FACEF*, deverão apresentar o relatório final sobre o projeto desenvolvido, acompanhados do parecer circunstanciado do orientador, do Histórico Escolar atualizado e de um artigo científico, observando os seguintes prazos:

- I. Relatório Final e artigo: 20/12/2013, sem direito à prorrogação, tendo em vista o encerramento do Programa. Alunos do último semestre, contemplados com a Bolsa se comprometem em entregar Relatório e artigo antes de sua colação de grau.

A não apresentação do relatório final no prazo estipulado implica:

- a) a suspensão automática da bolsa e a suspensão do programa;
- b) inadimplência do discente junto ao *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* não sendo mais concedidos outros auxílios e/ou benefícios;
- c) a necessidade de restituição dos valores já recebidos, com atualização monetária, corrigidos pelo IGPM;
- d) o não cumprimento de prazos implicará a suspensão dos pagamentos ao bolsista, no caso dos relatórios mensais e a devolução do recurso recebido no caso de Relatório Final.
- e) uma notificação do fato para o orientador e aluno, que deverá ser anexada ao prontuário do aluno.

O Relatório Final deverá ser acompanhado de um artigo de autoria do docente orientador e do aluno pesquisador bolsista, relativo ao projeto desenvolvido, o qual deverá ser encaminhado para publicação em revistas científicas. A comissão organizadora da publicação poderá solicitar reformulações no artigo, que deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias. O artigo é parte essencial do Relatório Final.

A Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento, com a anuência do orientador e do aluno, poderá encaminhar o artigo, caso seja de área pertinente, para eventos acadêmicos e às comissões editoriais das revistas editadas pelo Uni-FACEF: *REVISTA FACEF PESQUISA*, *REA - REVISTA ELETRÔNICA DE ADMINISTRAÇÃO* do Uni-FACEF, ou outra revista científica.

### **7.2 Avaliação dos Relatórios**

Os relatórios protocolados nos prazos estipulados serão avaliados pela Banca do Programa, estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento ou pareceristas escolhidos *ad hoc*. A reprovação do relatório implica a necessidade de reformulação no prazo de 30 (trinta) dias.

Somente terão direito ao certificado de participação no *Programa Santander de Bolsa de Educação* - Uni-FACEF os alunos que tiverem os seus relatórios finais aprovados pela Banca examinadora.

Os itens para avaliação estabelecidos pela referida comissão são:

1) Relatório de Pesquisa:

- Justificativa (contribuição efetiva do projeto);
- Definição e relevância dos objetivos;
- Público-Alvo e suas condições de vida;
- Metodologia utilizada para alcance dos objetivos;
- As etapas e o cronograma de execução das atividades;
- Resultados de efetivação prática do projeto e alcance dos objetivos propostos:
  - número e frequência das atividades implementadas;
  - conteúdo informativo das atividades;
  - parcerias firmadas (Associações de bairro, igrejas, etc)
  - número de participantes e frequência às atividades;(listas de presença)
  - nível de desempenho dos participantes (questionários e dinâmica de avaliação no final do curso)
  - registro fotográfico e documental das atividades;
- Conclusão

2) Artigo

O artigo é a divulgação do relatório do projeto social em um formato condensado de acordo com normas pré-estabelecidas pela Banca do Programa, estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento. Dessa forma, o artigo entregue tem que ser pertinente ao projeto social realizado. A formatação do artigo deverá ser feita com base nas normas e no modelo disponibilizado pela banca.

Os critérios de avaliação do artigo são:

- Pertinência do problema e objetivos do projeto social;
- Relevância da contribuição do estudo;
- Coerência dos métodos utilizados com o problema e objetivos;
- Execução do método e análise dos resultados;
- Coerência dos resultados e conclusões com problema e objetivos;
- Adequação da revisão teórica para suporte das atividades do projeto social;
- Atualização do referencial teórico (referências atualizadas);
- Redação (revisão ortográfica e gramatical);
- Adequação da formatação (de acordo com as normas da ABNT);

Para o processo de avaliação de relatórios e artigos, fica estabelecido que:

- a) A Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento indicará um membro da banca examinadora, preferencialmente da área do projeto, para emitir parecer sobre o relatório do projeto apresentado;
- b) no parecer deverá ficar claro o motivo da aprovação, reprovação, solicitação de reformulações e/ou recomendações, atinentes ao relatório ou ao artigo;
- c) visando ao bom funcionamento do sistema e à independência da banca na avaliação dos projetos e dos relatórios de pesquisa, os nomes dos pareceristas deverão ser, necessariamente, omitidos, ou seja, não poderão ser divulgados;
- d) o parecer deverá ser aprovado ou reprovado pela Banca em reunião ordinária ou extraordinária, com a presença da maioria dos seus membros, isto é, de metade mais um.

## 8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As informações específicas sobre a seleção de alunos para o *Programa Santander de Bolsas de Educação* - Uni-FACEF serão divulgadas anualmente ou semestralmente pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* em edital à parte deste regulamento.



**- Anexo I -****FICHA DE INSCRIÇÃO - Programa Santander de Bolsas de Educação - Uni-FACEF**

<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Telefone celular:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Data nascimento:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Semestre/turno:</b>	
<b>Orientador(a):</b>	
<b>Título do Projeto Social:</b>	
<b>Local/Data:</b>	

---

Assinatura do aluno(a)

---

Assinatura do orientador(a)

- Anexo II -

**Declaração obrigatória para o aluno bolsista**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que durante toda a vigência do projeto social do *Programa Santander de Bolsas de Educação - Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* na qual desenvolverei as atividades junto à comunidade sob o Título \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ comprometo-me, no caso da aprovação, dedicar o tempo necessário para elaboração e desenvolvimento das atividades propostas no projeto social, pelo menos quatro horas, durante a semana ou nos finais de semana, conforme firmado no cronograma de execução das atividades e acordado com a comunidade em que o projeto será aplicado, lembrado que no primeiro mês a dedicação deverá ser de 8 horas.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_

HORÁRIO PROPOSTO PARA ATIVIDADE COMO BOLSISTA: \_\_\_\_\_

- Anexo III -

**DECLARAÇÃO INSCRIÇÃO ORIENTADOR**

<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Telefone celular:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Data nascimento:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Semestre/turno:</b>	
<b>Orientando (a):</b>	
<b>Título do Projeto Social:</b>	
<b>Local/Data:</b>	

Estou ciente da submissão do projeto social acima descrito como orientador sem remuneração.

---

**Orientador(a):**

---

**Orientando(a):**